

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:Estac	do:
Telefone:Fax:	
Data da retirada:/20	
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municip Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.	al da Estância
Nome legível e/ou assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 050/2015**, do tipo **menor preço POR ITEM.**

LICITAÇÃO <u>NÃO</u> DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 13 de julho de 2015.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2015: Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia – 04 122 0083 2020 e 04 122 082 2021– 3.3.90.30.00 – Fichas 292 e 299.

I - OBJETO





- **1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes, calçados e outros para fardamento dos Bombeiros e Guardas Municipais, conforme condições e demais especificações constantes do ANEXO I do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III- CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras "a" e "b" do presente edital.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.
- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.7 acima.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V), conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015





IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntandose a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **b**) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, <u>com a indicação da marca dos produtos cotados</u>, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- **d)** Valor unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- f) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.2.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou





solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2**) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- **c.3**) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- **d**) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;





f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo II** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- **6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.





- **6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- **6.2.4**. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada <u>do original</u> para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- **6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- **6.2.7.** É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.8. Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- 6.2.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;
- 6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- 6.2.11. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.





VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR ITEM;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1**% (**um por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;





- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- **7.17.** A Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 Centro**;
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do Pedido e Ordem de Fornecimento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- **9.2.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, 130, Centro. O prazo máximo para a entrega é de **45** (**rinta**) **dias** corridos contados do recebimento do pedido e ordem de fornecimento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **10.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.





- **10.3.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 02 (dois) dias úteis. Não serão aceitas entregas de quantidade inferiores ao estabelecida pela Prefeitura.
- **10.4.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **10.5.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **11.4.1.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado 30 (trinta) dias após a data de entrega, depois da devida aferição dos produtos, nos termos do item XI do presente instrumento convocatório, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente.
- **12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO





- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b**) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **d**) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item a multa diária de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **14.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **14.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- **14.6.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.





- **14.7.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.
- **14.8**. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.9.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- **14.10.** A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- **14.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;
- **14.12.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- **14.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **14.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- **14.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibitinga/SP.
- **14.16.** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.
- **14.17.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas para participação no certame.
- **14.18.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.





XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Declaração de pleno atendimento

Anexo IV – Procuração para o credenciamento

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo – VII – Modelo de proposta

Ibitinga, 22 de junho de 2015.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens arrolados abaixo:

		· · · · · · · ·	Especificação Especificação
	_		
01	19	Und	Boné para proteção solar, em brim, na cor azul-marinho 519, com pala dura, sistema de fechamento em tecido com velcro, na mesma cor do boné;
			na frente aplicação em bordado ultrasônico do Distintivo da Guarda Civil
			Municipal de Ibitinga Manente, na pense frontal, aplicação de entretela
			para manter firme a estrutura, sendo totalmente forrada e, em todas as
			demais, aplicação de reforço das penses e acabamento da borda interna em
			algodão. O tecido deverá ser na cor azul-marinho, conforme padrões da
			Guarda Municipal de Ibitinga; Composição: confeccionado em tecido Rip
			Stop, 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho. Acabamento: O
			produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de
			costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios
			externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do
			tecido, nem esgarçamento de costuras. As bordas do tecido deverão ser
			acabadas com bainhas e o acabamento deve ser executado em alta
			qualidade e excelente aspecto visual; A estampa bordada deverá ser de boa
			qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando
			resistência às dobraduras e amassamentos, nos seguintes tamanhos:
			02 unidades no tamanho "P";
			04 unidades no tamanho "M"
			13 unidades no tamanho "G"
02	31	Par	BOTINA OU BORZEGUIM: cano curto preta, padrão PM, em couro com
			solado de borracha ou cabedal, antiderrapante, língua em Napa de primeira
			qualidade, cadarços com fios entrelaçados resistentes com travamento de
			metal, passados no calçado entre argolas de metal ou latão; biqueira
			encouraçada, recoberta com material têxtil, sem metal; solado de Poliuretano formando unisola elevada no calcanhar, sendo que a altura do
			cano deve variar entre 12 cm a 15 cm acima do solado.
			01 par n.º 36;
			02 pares n.° 37;
			02 pares n.° 38;
			06 pares n.° 39;
			05 pares n.° 40;
			06 pares n.° 41;
			03 pares n.° 42;
			02 pares n.° 43 e
			04 pares n.° 44.
03	16	Par	Botina, cor PRETA, com biqueira em aço, solado PU bi densidade
			antiderrapante e injetado ao cabedal, com Certificado de Aprovação (CA),
			nos seguintes tamanhos:



			05 pares n.° 40;
			06 pares n.° 41;
			01 pares n.° 42;
			04 pares n.° 43;
04	32	Und	Calça masculina com cós (BOMBEIROS); confeccionada em RIP STOP "cor 16" armação tela 1x1, gramatura 260g/m2 (+/- 5%), composição 67 % CO/33% PES, matelassê fixo nos joelhos, bolsos inclinados e bolsos nas pernas com botões de pressão niquelados, 02 bolsos traseiros com lapela presa com botões de pressão niquelados, nos seguintes tamanhos: 04 unidades n.º 40;
			12 unidades n.º 42;
			08 unidades n.° 44;
			06 unidades n.º 46;
0.7			06 unidades n.º 48;
05	02	Und	CALÇA PROFISSIONAL DE TECIDO MISTO – FEMININO: confeccionada em tecido quadriculado Rip-Stop, 70% poliéster e 30% algodão, Sarja 2/1, Peso 221G/m2, na cor azul marinho, tipo Terbrim Santista Têxtil – Ref. Cor 519 modelo reto, largura regular, com as bocas exertagadas. Cás postigo do 4.5 (quetro e maio) em de largura um betão e
			overlocadas. Cós postiço de 4,5 (quatro e meio) cm de largura, um botão e um caseado no sentido horizontal, 08 (oito) passante, vista embutida, com zíper, e 02 (dois) bolsos traseiros embutidos com profundidade de aproximadamente 15 (quinze) cm e portinholas. Nos seguintes tamanhos 01 unidades n.º 44; 01 unidades n.º 50;
06	29	Und	CALÇA PROFISSIONAL DE TECIDO MISTO – MASCULINA: confeccionada em tecido quadriculado Rip-Stop, 70% poliéster e 30% algodão, Sarja 2/1, na cor azul marinho, tipo Terbrim Santista Têxtil – Ref. Cor 519 modele reto, largura regular, com as bocas overlocadas. Cós postiço de 4,5 (quatro e meio) cm de largura, um botão e um caseado no sentido horizontal, 08 (oito) passante, vista embutida, com zíper e 02 (dois) bolsos traseiros embutidos com profundidade de aproximadamente 15 (quinze) cm e portinholas, nos seguintes tamanhos: 01 unidades n.º 38; 02 unidades n.º 40; 07 unidades n.º 42; 04 unidades n.º 44; 03 unidades n.º 46; 03 unidades n.º 48; 05 unidades n.º 50; 03 unidades n.º 50; 03 unidades n.º 50 e 01 unidades n.º 56.





07	02	Und	CAMISA DE MANGA CURTA – FEMININO (GANDOLA): confeccionada em tecido quadriculado Rip-Stop, 70% poliéster e 30% algodão, sarja 2/1, na cor azul marinho, tipo Terbrim Santista Têxtil – Ref. Cor 519. GOLA: tipo social pespontada entretelada, com colarinho, um botão de poliéster na cor do tecido e um caseado no sentido horizontal no pé da gola. MANGAS: curtas, com bainhas viradas, com tarjas, platinas entreteladas e abotoáveis sobre os ombros, com 02 (dois) botões de poliéster na cor do tecido e 02 (dois) caseados. Na manga direita deverá ter aplicação em bordado ultrasônico da Bandeira do Município, com tamanho de 08 cm largura x 05 cm altura, na manga direita (de quem veste), 6 cm abaixo da costura do ombro, etiquetada em suas cores originais, conforme modelo. Na manga esquerda, dever ter aplicação em bordado ultrasônico do brasão da Guarda Municipal de Ibitinga, com 08 cm de largura x 10 cm altura, na manga esquerda (de quem veste), 06 cm abaixo da costura do ombro, etiquetado em suas cores originais, conforme modelo. BOLSOS: Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento, fechados por portinholas de formatos retangulares e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela termocolante e com fechamento por um botão de cor azul , com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta, e acima do bolso direto, um velcron macho para a colocação do nome bordado medindo 2 cm de altura por 12 cm de largura, nos seguintes tamanhos 01 unidades n.º 3 e 01 unidades n.º 5.
08	29	Und	CAMISA DE MANGA CURTA – MASCULINA (GANDOLA): confeccionada em tecido quadriculado Rip-Stop, 70% poliéster e 30% algodão, Sarja 2/1, na cor azul marinho, tipo Terbrim Santista Têxtil – Ref. Cor 519. BOLSOS: Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento, fechados por portinholas de formatos retangulares e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela termocolante e com fechamento por um botão de cor azul, com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta, e acima do bolso direto, um velcron macho para a colocação do nome bordado medindo 2 cm de altura por 12 cm de largura. GOLA: tipo social pespontada entretelada, com colarinho, um botão de poliéster na cor do tecido e um caseado no sentido horizontal no pé da gola. MANGAS: curtas, com bainhas viradas, com tarjas, platinas entreteladas e abotoáveis sobre os ombros, com 02 (dois) botões de poliéster na cor do tecido e 02 (dois) caseados. Na manga direita deverá ter aplicação em bordado ultrasonico da Bandeira do Município, com tamanho de 08 cm largura x 05 cm altura, na manga direita (de quem veste), 6 cm abaixo da costura do ombro, etiquetada em suas cores originais, conforme modelo. Na manga





09	31	Und	esquerda, dever ter aplicação em bordado ultrasonico do brasão da Guarda Municipal de Ibitinga, com 08 cm de largura x 10 cm altura, na manga esquerda (de quem veste), 06 cm abaixo da costura do ombro, etiquetado em suas cores originais, nos seguintes tamanhos 10 unidades n.º 2; 05 unidades n.º 3; 04 unidades n.º 4 e 10 unidades n.º 5. CINTO DE LONA: em nylon, na cor azul com 1,6 m de comprimento por
			3cm de largura sem ponteira e com fivela metálica em latão ferroso envernizado cor cromada tipo basculante, com brasão padrão GM em alto relevo.
10	16	Und	Cinto na cor Vermelha de lona, 30 mm largura e comprimento variável, nas suas extremidades fivela de metal dourado, deverá ser em chapa com o brasão do "BOMBEIRO CIVIL", 30 mm de altura e 40 mm comprimento, na outra extremidade ponteira do mesmo material e fivela dourada. Tamanho 1,10M.
11	31	Und	CINTURÃO PRETO: Cinto em couro calibrado revestido com nylon, com bordas debruadas, com velcron interno para regulagem e fixação dos acessórios em toda face interna do cinto, comprimento de 1.60 cm com presilhas elásticas para fixação e ajuste do fecho metálico e 04 (quatro) presilhas com fechamento de botão rápido de aço inox ou latão para prender o cinto de utilidades ao cinto de lona. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 1. Fivela de padrão Guarda Municipal de sobrepor em metal estampado; 2. Porta-algema tipo "bolsa" com painel frontal de armação em material sintético e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, que deverá ser acoplado ao cinto através de passador; 3. Porta celular, com regulagem de elástico em nylon 600; 4. Porta cassetete ou tonfa composto de uma argola metálica para encaixe simples; 5. Porta lanterna de material sintético, medindo 0.18 cm por 0.06 cm de diâmetro, de forma arredondada, com passador para ser acondicionada ao cinto.
12	32	Und	Gandola masculina com gola (BOMBEIROS), com platina nos ombros com botões de pressão niquelados, fechamento frontal com zíper de metal, confeccionada em RIP STOP "cor 16" (armação tela 1x1, gramatura 260g/m2 (+/- 5%) composição 67 % CO/33% PES), com emblema (Bandeira do município de Ibitinga-SP) no braço esquerdo e brasão (Bombeiros) lado direito, nos seguintes tamanhos: 06 unidades n.º 42; 10 unidades n.º 44; 12 unidades n.º 48 e 04 unidades n.º 52.





13	16	Und	Gorro com pala, confeccionado em RIP STOP "cor 16" e bordado o logo do Corpo de Bombeiros - SP. Armação tela 1x1, gramatura 260g/m2 (+/- 5%), composição 67% CO/33% PES, nos seguintes tamanhos 14 unidades n.º 56 e 02 unidades n.º 58.
14	16	Und	Japona masculina, confeccionada em RIP STOP "cor 16", com forro em matelassê fixo, fechamento frontal com zíper de metal, com vista com velcro em toda extensão e 02 botões de pressão niquelados, sem bolso superior, com 02 bolsos inferiores embutidos inclinados, com platina nos ombros com botões de pressão niquelados, com elásticos nos punhos, com elásticos no cós, com emblema (Bandeira do Município de Ibitinga-SP) no braço esquerdo, nos seguintes tamanhos 02 unidades "M" e 14 unidades "G"
15	32	Und	JAQUETA TIPO PARKA MODELO MILITAR: CONFECIONADO EM TECIDO GABARDINE DE MICROFIBRA 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO NOTURNO, COM TRATAMENTO EM RESINA SILICONADA, 02 BANHOS, REPELENTE A ÁGUA, AO MOFO E AO FUNGO, FORRADO INTERNAMENTE E MANTA TIPO EDREDON 100% POLIESTER (100MM ESPESSURA) FORRADA EM NYLON 140, 02 BOLSOS LATERAIS INCLINADOS EMBUTIDOS NA ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO COM ZIPER REFORÇADO DENTE DE JACARÉ 6MM COBERTO COM PESTANA (VISTA) DE 4 CM FIXADO COM VELCRO, PLATINA NOS OMBROS INTERTELADAS NOS TAMANHOS 12X5,5CM, CADARÇO DE NYLON PARA AJUSTE INTERNO NA CINTURA, GOLA ESPORTE INTERTELADA, COMPRIMENTO TOTAL NO MEIO DA COXA, PUNHO COM PLATINA INTERTELADA TAMANHO 12X5,5CM, BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO EMBUTIDOS NO FORRO, SENDO O FORRO REMOVÍVEL COM VELCRO, NOS SEGUINTES TAMANHOS: 03 unidades "P" 07 unidades "M" 09 unidades "G" 13 unidades "GG"





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga						
Pregão nº 050/2015.						
representante legal, Sr.(Sra.) _ dentidade n°	inscrita	no CNPJ 1	1°	, por	intermédio ador(a) da Car	de seu teira de
Identidade n°		e do CPI	F n°		. I	ECL
A R A, sob as penas da lei, que	. nos termo	s do § 6° do	artigo 27	da Lei nº (6544. de nove	mbro de
1989, que a empresa supra citada						
no que se refere à observância do						
to que se refere a observamena do	disposto ne	7 III C 150 7 I 7 I 7 I	iii, do arti	50 / 44 01	onstituição i ce	crui.
ocal e Data						
Local e Data						
Local e Data						
Local e Data						
Local e Data —	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			
Local e Data	Assinatura	do represent	ante legal			

Obs. Este documento devera ser redigido preferencialmente em paper umbrado da nettante





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga			
Pregão nº 050/2015.			
	, inscrito no	CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.) Identidade nº		e do CPF nº	, portador(a) da Carteira de , D E C L Lei Federal 10.520, de 2.002, que
A R A, para efeito do cumprim	nento ao inciso	VII do artigo 4º da	Lei Federal 10.520, de 2.002, que
cumpre plenamente aos requisito	os de habilitação	exigidos no Edital	do Pregão acima identificado.
Local e Data			
	Assinatura do	representante legal	
OBS: Este documento deve	erá ser redigido i	oreferencialmente e	m papel timbrado da licitante
Obo. Este documento deve	iu sei reaigiao	preservational e	m paper amorado da nerame





ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 050/2015.		
representante legal, Sr.(sra) _ nº e do bastante procurador(a) o(a) Identidade RG nº poderes para representá-la(o) decisão durante todas as fas declaração de atendimento verbalmente novas propostas de interpor recurso administr recurso administrativo ao fina solicitados pelo Pregoeiro, en	CPF n° e do CPF no perante a Prefeitura do Moses da licitação acima idea dos requisitos de habilita de preços na(s) etapa(s) de rativo, manifestar-se imedia al da sessão, assinar a Ata offim, praticar todos os dema clusive assinar contratos e	
Local e Data		
	Assinatura do represent	tante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 050/2015.		
,	, inscrito no CNPJ nº	
representante legal, Sr.(Sra.)	e do CPF nº	, portador(a) da Carteira de
enquadramento previsto na Lei declaro conhecer na íntegra, esta	que é microempresa ou empresa d Complementar nº 123, de 14 de d ando apta, portanto, a exercer o dire citatório supracitado, realizado pelo	ezembro de 2006, cujos termos eito de preferência como critério
Local e Data		
	Assinatura do representante legal	

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga			
Pregão nº 050/2015.			
	, inscrita no	CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.)			, portador(a) da Carteira de
Identidade n°		_ e do CPF nº	, D E C L
A R A, sob as penas da lei, que no presente processo licitatório,	-		s impeditivos para sua habilitação rar ocorrências posteriores.
Local e Data			
	Assinatura do	representante legal	l

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 0050/2015

		DADOS DO	O LICITANTE		
Denomi	nação:				
Endere	20:				
CEP:		Fone:	Fax:		
e-mail:		<u> </u>			
CNPJ:			IE:		
AR IFT <i>(</i>). Aani	sição de uniformes, calça	dos o outros para far	·domente de	s Rombo
Juge 10 Guardas	_	, ,	uos e outros para fai	uamento uo	S Dulline
		<u>-</u>		,	
Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃ	O Marca/	R\$	R\$
C	Cina.	ESTECITICAÇA	Modelo	Unitário	Total
01	ccc	cccc			Total 00,00
01	ccc 	cccc	Modelo	Unitário	
01 Valor tot	ccc al da pr	ccccc roposta: de da proposta: di	Modelo cccc 	Unitário 0,00 	00,00
01 Walor tot Prazo de apresenta DECLAI	ccc al da pr e valida ção da p	ccccc roposta: de da proposta: di	as (mínimo de 60 dias)	Unitário 0,00 contados a p	00,00 partir da d
01 Valor tot Prazo de apresenta DECLAI	ccc al da pr e valida ção da p RO que os, taxas	ccccc roposta: de da proposta: disproposta; o valor total ofertado é	as (mínimo de 60 dias) líquido, não cabendo quindiretas, etc.).	Unitário 0,00 contados a p	00,00 partir da d

